

**Lei nº 2.369, de 23 de março de 2004.**

**“Concede reajuste no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor padrão de referência, constante do Art. 1º da Lei nº 2.245, de 09 de abril de 2003, derivado do Art. 28 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, para fins de cálculo de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do magistério, passa a ser de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

**Parágrafo único.** O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais 3,11% (três vírgula onze por cento) de aumento real de salários.

**Art. 2º** Os vencimentos dos cargos contratados emergencialmente por intermédio das Leis nºs. 2.262, 2.287, 2.289, 2.302, 2.337, 2.342, 2.343, 2.348, 2.351, 2.352, 2.353, 2.357, 2.361, 2.363 e 2.364 sofrerão os mesmos percentuais de reajuste aplicados conforme Parágrafo Único do artigo 1º.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

3.1.90.11.03.00 – Subsídios

3.1.90.01.00 – Aposentadorias

3.1.90.03.00 - Pensões

**Art. 4º** As tabelas de vencimento por categoria, padrão e nível são as constantes do Anexo I da presente Lei, provido de 02 (duas) páginas numeradas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de abril de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 23 de março de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

## ANEXO 1

### I- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE

PADRÃO	Coef.A	Valor	Coef.B	Valor	Coef.C	Valor	Coef.D	Valor
01	1,25	302,50	1,31	317,02	1,37	331,54	1,44	348,48
02	1,32	319,44	1,38	333,96	1,43	346,06	1,49	360,58
03	1,43	346,06	1,48	358,16	1,54	372,68	1,59	384,78
04	1,57	379,94	1,70	411,40	1,76	425,92	1,85	447,70
05	1,80	435,60	1,85	447,70	1,90	459,80	2,00	484,00
06	2,10	508,20	2,15	520,30	2,23	539,66	2,30	556,60
07	2,53	612,26	2,67	646,14	2,80	677,60	2,95	713,90
08	3,35	810,70	3,65	883,30	3,90	943,80	4,20	1.016,40
09	4,20	1.016,40	4,50	1.089,00	4,75	1.149,50	5,00	1.210,00
10	5,07	1.226,94	5,35	1.294,70	5,62	1.360,04	5,90	1.427,80

### II-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR
01	1,42	343,64
02	2,08	503,36
03	2,86	692,12
04	3,34	808,28
05	4,38	1.059,96
06	6,14	1.485,88
07	7,52	1.819,84

## III- FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR
01	0,71	171,82
02	1,04	251,68
03	1,43	346,06
04	1,67	404,14
05	2,19	529,98
06	3,07	742,94
07	3,76	909,92

## IV- MAGISTÉRIO

Níveis	Coef A	Valor	Coef B	Valor	Coef C	Valor
N.º 1	1,43	346,06	1,54	372,68	1,65	399,30
N.º 2	1,90	459,80	2,00	484,00	2,10	508,20
N.º 3	2,00	484,00	2,10	508,20	2,20	532,40
N.º 4	2,10	508,20	2,20	532,40	2,30	556,60